



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 020/2025

Autor: Vereador Antônio Carlos de Azevedo Filho

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio semanal da merenda escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de Ribeirão.

1. Análise de Constitucionalidade, Legalidade e Técnica Legislativa

A proposta se mostra formal e materialmente constitucional, por tratar de matéria de interesse local (art. 30, I, da CF) e por promover o direito fundamental à alimentação e à informação (arts. 6º e 37 da CF). Não há vício de iniciativa, tendo em vista que o projeto trata de transparência administrativa e participação social, temas afins à competência legislativa do parlamentar municipal, sem interferência na estrutura organizacional do Executivo.

A Lei Federal nº 11.947/2009 (PNAE) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforçam a legalidade da proposta, ao estabelecerem a publicidade e o controle social como princípios da alimentação escolar.

Quanto à técnica legislativa, o projeto é claro, objetivo, autoexecutável e compatível com as normas da Lei Complementar nº 95/1998. A justificativa apresentada é coerente com os dispositivos propostos.






Câmara Municipal de Ribeirão Casa "José Coutinho"

2. Conclusão

Por unanimidade, esta Comissão opina favoravelmente **pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2025**, por estar de acordo com os princípios constitucionais, legais e regimentais.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Ribeirão, 03 de junho de 2025.


Cícera Valquíria Mendes do Nascimento
Presidente


Waldemir Almeida da Silva
Relator


Antônio Carlos de Azevedo Filho
Membro

